LEI Nº. 657 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

"Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.
Função.: 27 – Desporto e Lazer.
Sub Função.: 812 - Desporto Comunitário.
Programa.: 0014 - Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade.: 1299 - Aquisição de Terreno para Construção de Mini Estádio.
Elemento de Despesa.:

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R$ 56.000,00

TOTAL.....R$ 56.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329